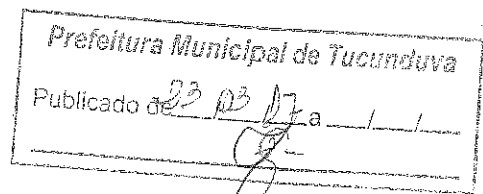


TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul  
LEI Nº 827, DE 23 DE MARÇO DE 2017.



Concede Aumento Real aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, aos Aposentados e Pensionistas do Município de Tucunduva/RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 2,62% (dois vírgula doze por cento) a remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a título de aumento real, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos aposentados e pensionistas, exceto ao Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade, a contar de 1º de Março de 2017.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência Municipal – PRM passa a ser de R\$ 552,42 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a contar da data estipulada no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tucunduva, 23 de março de 2017.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Fabrizio Gazzola

Vice-prefeito e

Sec. Mun. Adm. e Rec. Humanos